

EDITAL Nº 369/19, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO
ALTO PADRÃO POR PRAZO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por prazo determinado para desempenhar funções de Enfermeiro Alto Padrão, amparado em excepcional interesse público, destinado à formação de cadastro de reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 604/12, de 29 de maio de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 6161/19, de 26 de março de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço www.novacandelaria.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos 01 (uma) vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado igualmente serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser rescindido antes do prazo caso houver interesse e/ou cessada a causa emergencial, por qualquer uma das partes, com um comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e, principalmente, por parte do Poder Executivo, no caso de realização de Concurso Público, para preenchimento dos cargos, bem como prorrogado até 31 de dezembro de 2020 se houver interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimentos:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Taxa de Inscrição
Enfermeiro Alto Padrão	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo; registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	40 horas	R\$ 6.522,64	R\$ 127,10

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As constantes no ANEXO I da Lei Municipal 1020/17, Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nova Candelária, reproduzidas no ANEXO I deste Edital.

4. DOS VENCIMENTOS

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, tendo como referência o mês de março de 2019, e demais condições estabelecidas pelos art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004.

4.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), indenizadas ao final do contrato e/ou, em caso de

prorrogação, podendo ser gozadas após o período aquisitivo; inscrição no Sistema de Previdência Social – INSS.

4.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

5.1 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Centro Administrativo Municipal, **no Setor de Protocolo**, na Rua São Pedro, nº 27, Centro, CEP 98.919-000, no Município de Nova Candelária/RS, das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h no período de 01 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e todas as normas estabelecidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO II, devidamente preenchida e assinada.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 Número do CPF.

7.1.4 Taxa de inscrição a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 500/07, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

7.1.5 Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.6 Currículo profissional de acordo com presente Edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

7.1.7 Habilitação legal para o exercício da profissão, Ensino Superior completo e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

7.1.8 Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerado o prazo de inscrição fixado no item 6.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética.

8.1.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

8.1.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.1.4 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

8.1.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2 A escolaridade mínima exigida para desempenho das funções não será objeto de avaliação.

9.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

9.5.1 Para o cargo de Enfermeiro Alto Padrão:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional como Enfermeiro (*) Máximo 02 (duas) experiências profissionais	1. Até 01 ano = 0,5 2. Acima de 01 ano = 1,5	4,00

	3. Acima de 03 anos = 2,0 pontos	
Graduação – Curso superior na área. (**)	1. Graduação = 3,00	3,00
Pós Graduação/Especialização na área Máximo 02 por item. (***)	1. Especialização = 1,5 2. Mestrado = 2,0 3. Doutorado = 3,0	13
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, etc., desde que relacionados com a cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições. Máximo 01 por item. (****)	1. De 11 a 50 horas = 0,5 2. De 51 a 100 horas = 1,0 3. De 101 a 360 horas = 1,5 4. Acima de 361 horas = 2,0 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 h e 01 mês: 80 h.	5,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE		25

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho, neste item deverão ser encaminhados apenas 02 (dois) experiências profissionais, sendo desconsideradas as demais, com menor duração. **Para contagem do tempo de experiência será considerado o vínculo contínuo no mesmo local.**

(**) Somente serão pontuadas as graduações afetas à área da saúde, bem como não será pontuada a graduação mínima exigida para o cargo.

(***) Somente serão aceitos Certificados com reconhecimento pelo MEC.

(****) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas 01 (um) título para cada item listado. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados os excedentes de cada item.

10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo concedido no ato de inscrição, sendo divulgado o resultado do recurso no prazo de 01 (um) dia.

11.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.2 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

12.3 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós Graduação/Especialização;

12.4 Persistindo empate será realizado sorteio em ato público.

12.5 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.6 Aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

14.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

14.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

14.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

14.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

- * Carteira de identidade (xerox);
- * CPF (xerox);
- * Carteira de trabalho – (nº do PIS ou PASEP);
- * 01 Foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- * Certidão de Nascimento/Casamento;
- * Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos;
- * Atestado Médico – Físico e Mental – concedido pelo Serviço Médico do Município de Nova Candelária;
- * Estar quites com as obrigações militares (masculino) (xerox);
- * Título eleitoral com comprovantes de votação da última eleição (xerox);
- * Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- * Alvará de Folha Corrida Judicial;
- * Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal;
- * Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo – diploma ou certificado (xerox);
- * Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declarar todos os bens móveis e imóveis que possuir, igualmente valores que percebe ou possui);
- * Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- * Declaração do exercício de outro cargo ou função pública;
- * Declaração de Dependentes para Imposto de Renda.

14.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

14.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

14.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

15.5 A seleção de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato e nem obrigação ao Município para contratação, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato em caso de necessidade emergencial e temporária do Município para os referidos cargos/funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 27 DE MARÇO DE 2019.

Renato Antonio Muller
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clayton Dewes Nunes
Sec. de Adm. e Planejamento

ANEXO I

Categoria Funcional: Enfermeiro Alto Padrão
Padrão de Vencimento: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica do Município.

b) **Descrição Analítica:** Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição de assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Cargo para contratação temporária:

() ENFERMEIRO ALTO PADRÃO

Documentos Anexos

() RG () CPF () Título de Eleitor () Comprovante de Escolaridade

() Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, do Município de Nova Candelária/RS, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Nova Candelária, RS ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



DESTAQUE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2019

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Servidor: _____

Matr.: _____

Local: Nova Candelária/RS.

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____ 1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____

2 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de identidade: _____ Órgão expedidor: _____
2.2. Cadastro das Pessoas Físicas – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4. Endereço Residencial: _____
2.5. Endereço eletrônico: _____
2.6. Telefone: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2. PÓS GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.3. ESPECIALIZAÇÃO

- Curso/ área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.4. MESTRADO

- Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.5. DOUTORADO

- Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nova Candelária, RS, de ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Nº _____/_____/_____

Obs.: Preencher com letra de forma.

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

E-mail: _____

Nível de Ensino: _____ Cargo: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: _____

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:

() deferimento do recurso. () indeferimento do recurso.

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Data: ____/____/____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____



DESTAQUE AQUI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2019 – Nº _____/2019

Nome do Servidor: _____ Matr.: _____

Local: Nova Candelária/RS.

Data: ____/____/____ Hora: ____:____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	5 dias	01/04/19 a 05/04/19
Publicação dos inscritos	1 dia	08/04/19
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados	1 dia	

Obs.: Serão considerados somente dias úteis.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Nota:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

A cargo da Comissão						
	Nº de títulos	Nº de horas /anos	Histórico/Resumo	Pré-pontuação	Avaliação	Revisão
Exigência do cargo	-	-	Comprovante de habilitação para o cargo (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário)	-	-	-
Experiência profissional		Até 01 ano				
		Acima de 01 ano				
		Acima de 03 anos				
Graduação		-				
Pós-graduação	Especialização	-				
	Mestrado	-				
	Doutorado	-				
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, entre outros.		De 11 a 50 horas				
		De 51 a 100 horas				
		De 101 a 360 horas				
		Acima de 361 horas				

Data: ___/___/_____